

Proposta n.º JF 67/2022

Adjudicação do Procedimento n.º A06/2022 – Aquisição de fotocopiadoras para a autarquia

Considerando a Proposta n.º JF 24/2022, relativa ao Procedimento n.º A06/2022 – Aquisição de fotocopiadoras para a autarquia, em que foi decidida a contratação, a autorização de despesa e o procedimento, para a referida aquisição de serviços.

Considerando que foram convidadas as seguintes empresas a apresentar proposta:

- Xecomplex;
- Riso Portugal;
- Canon Portugal;
- Sintracópia;
- Geeksquad.

Considerando que os convites foram enviados por email, no dia 11 de fevereiro;

Considerando que responderam ao convite as empresas: Xecomplex, Riso Portugal, Canon Portugal e Sintracópia.

Considerando que o júri do procedimento reuniu no dia 29 de março, tendo produzido o relatório preliminar, que junto se anexa;

Considerando que no dia 31 de março, a empresa Riso Portugal solicitou esclarecimentos, sendo os mesmos esclarecidos no dia 1 de abril;

Considerando que até ao final do prazo de audiência prévia, nenhum dos concorrentes se pronunciou;

Considerando que o júri do procedimento reuniu no dia 7 de abril, tendo produzido o relatório final, que junto se anexa;

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal existente, proponho que se delibere:

1. A autorização para a aquisição de serviços relacionados com a aquisição de fotocopiadoras para a autarquia, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, pelo preço de € ~~11.018,33~~ (onze mil e dezoito euros e trinta e três cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
2. A autorização para proceder à notificação da decisão de adjudicação, à “**Xecomplex**”, bem como, para notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos;
3. A autorização para efeitos de inclusão na base de dados de controlo do limite trienal (artigo 113.º do CCP), e na base de dados globais de todos os contratos celebrados pela Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, bem como o cumprimento dos restantes procedimentos, respetivamente, ao abrigo do CCP, relativas ao registo na base.gov;
4. A aprovação da minuta do contrato.

Agualva-Cacém, 08 de abril de 2022

O Presidente da Junta de Freguesia



Carlos Casimiro

Proposta n.º JF 67/2022

Adjudicação do Procedimento n.º A06/2022 – Aquisição de fotocopiadoras para a autarquia

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretário Helena Cardoso	X
Tesoureiro João Castanho	X
1º Vogal Ricardo Varandas	X
2ª Vogal Cristina Mesquita	X
3º Vogal António Silva	X
4º Vogal Gonçalo Carvalho	X
Total	7

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Ricardo Varandas	
2º Vogal Cristina Mesquita	
3º Vogal António Silva	
4º Vogal Gonçalo Carvalho	
Total	0

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Ricardo Varandas	
2º Vogal Cristina Mesquita	
3º Vogal António Silva	
4º Vogal Gonçalo Carvalho	
Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2022.04.11 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____

A Secretária: Helena Cardoso

O Tesoureiro: João Castanho

O 1º Vogal: Ricardo Varandas

A 2ª Vogal: Cristina Mesquita

O 3º Vogal: António Silva

O 4º Vogal: Gonçalo Carvalho

CLÁUSULA 3.ª

(Vigência do Contrato de assistência técnica)

1. O contrato terá início na data da sua outorga, pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado, em idênticas condições, pelo prazo de um ano, por acordo expresso das partes outorgantes.
2. O contrato de assistência técnica, nos termos da proposta apresentada corresponde à renda mensal de 110,12€ (cento e dez euros e doze cêntimos) mensais que inclui 15.000 (quinze mil) cópias a preto e branco e 3.000 (três mil) cópias a cores.
3. As cópias excedentes, têm o valor de €0,0035 a preto e branco e o valor de €0,0350 a cores.

CLÁUSULA 4.ª

(Disposições finais)

1. O pagamento será efetuado, desde que cumprido o estipulado nas peças do procedimento;
2. Para os efeitos do número anterior, as obrigações só se vencerão se os trabalhos tiverem sido aceites pelo Contraente Público.
3. Sob pena de devolução, as faturas devem identificar claramente o objeto do contrato, a fase / produto e/ou esforço desenvolvido relacionado com a fatura, bem como, o número de compromisso constante do contrato.
4. O atraso no pagamento do preço constitui o Contraente Público na obrigação de pagar juros de mora à taxa legalmente fixada.

AgualvaCacém, XX de abril de 2022.

O Contraente Público

O Co-Contratante

Carlos Casimiro

José Silva